



EDITAL N ° 005/2023.

**Processo Administrativo n° 044/2023 – Modalidade Pregão Eletrônico n°
005/2023 - TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM (LOTE) (Que será processada e
julgada nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021)**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Maria da Fé, Minas Gerais, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações, sediado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, na cidade de Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **ELETRÔNICA**, pela Plataforma da **BNC** (Bolsa Nacional de Compras, do tipo de julgamento **MENOR PREÇO POR ÍTEM (LOTE)**, para aquisição de material de papelaria, didático escolar, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e às escolas da Rede Municipal de Ensino, com todas as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I, deste Edital, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, cujo valor total estimado é de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e meio de reais)**, cujo processo será julgado e processado nos termos da Lei n° 14.133 de abril de 2021, Lei Municipal n° 1.422/2010, e demais legislações pertinentes, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a qual será conduzida em todos os seus trâmites pelo Agente de Contratação, Sr. Advº Carlos Alberto Lemes, e Comissão de Contratação definidos pela Portaria Municipal n° 10/2023 de 10 de Janeiro de 2023.

1-) ENCAMINHAMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

das 08h00min do dia 17/04/2023 até às 08h00min do dia 09/05/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

das 08h01min às 09h00min do dia 09/05/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09h01min horas do dia 09/05/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.

Agente de Contratação: Adv. ° Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 10/2023;

E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

Telefone/Fax: (35) 3662-1463;

2-REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.1. O certame será conduzido pela agente de Contratação e Comissão de Contratação desta Prefeitura Municipal, retromencionada, que terão, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) analisar a aceitabilidade e classificação das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta com maior desconto;
- f) analisar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) analisar as amostras junto da comissão técnica/profissional habilitado;
- h) adjudicar o objeto ao vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologação;
- l) instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação;
- m) exercer o poder de polícia.

2.1.1. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores das entidades consorciadas, a fim de subsidiar sua decisão.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.1.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.



3.1.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado de Instrumento particular de mandato outorgando à empresa associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de para representação na concorrência, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VIII);

3.1.3. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará por meio de participação direta à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e atualizar os seus dados de cadastro junto a plataforma.

3.1.4. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.1.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a esta Prefeitura Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

3.1.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VIII).

3.1.9. Esta Prefeitura Municipal fica isento de qualquer contribuição a título de custeio para o BNC e a contribuição pelas licitantes ficará limitado ao exposto acima.

3.1.10 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.1.11. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.12. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



3.1.13. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.14 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

3.1.15. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.1. As propostas, os documentos de habilitação e a habilitação técnica deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos no item 3 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.1.1. A documentação técnica deverá ser anexada na plataforma BNC, no campo "Outros Documentos"

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela agente de contratação deverão ser encaminhados no prazo informado na plataforma BNC.

5. PROPOSTA

5.1. A proposta de preços deverá conter a marca de cada produto, o preço unitário e total, com duas casas decimais após a virgula, ou seja, a proponente deverá calcular o percentual de desconto aplicado do valor máximo da tabela para o valor ofertado.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observado de acordo com o Anexo II (Modelo de Proposta), com a indicação dos valores, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, devendo conter ainda:

5.3. Descrição completa da tabela com os valores ofertado, especificando a porcentagem de desconto aplicada se for o caso;

5.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

5.5. Não serão aceitas propostas com valor acima do preço máximo da Planilha Orçamentária da Obra; sob pena de desclassificação.

5.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual, comprove atender o objeto da licitação;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



- e) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2.011;
- l) Alvará de Localização Municipal (válido);
- m) Certidão de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante não superior a 60 dias da data do certame.
- n) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Anexo III).
- o) Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência social (Anexo VI).
- o) Declaração de não emprego de funcionário público e vínculo com a pregoeiro (Anexo IX).
- p) Declaração de não utilização de mão de obra infantil (Anexo X).
- q) Termo de compromisso- Declaração de Responsabilidade (Anexo XI).

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA- QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- 1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo foro distribuidor da sede da licitante proponente;
- 2) Balanço patrimonial e demonstrações financeiras da empresa licitante, do último exercício social já exigíveis, apresentados na forma da lei, demonstrando que o Índice de Liquidez Corrente seja $>$ ou $=$ a 1,0 (um inteiros), o Índice de Liquidez Geral seja $>$ ou $=$ a 1,0 (um inteiro) e que o Índice de Endividamento Geral seja $<$ ou $=$ a 0,50 (cinquenta centésimos), obedecendo a seguinte forma:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não circulante} \\ &\quad \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante} \\ \text{IEG} &= \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante} \\ &\quad \text{Patrimônio Líquido} \end{aligned}$$

7. MODO DE DISPUTA

7.1 O MODO DE DISPUTA SERÁ ABERTO E FECHADO E A ETAPA DE ENVIO DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA TERÁ DURAÇÃO DE QUINZE MINUTOS.

7.2. Encerrado o prazo previsto no item 6.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.3. Encerrado o prazo de que trata o item 6.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor desconto e os autores das ofertas com valores até dez por cento inferior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 6.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.3 e 6.4 o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 6.2 e 6.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 6.5.

7.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a agente de contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 6.6.

7.8. Facultativamente, a agente de contratação poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



7.9. O sistema informará a proposta de maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela agente de contratação acerca da aceitação do lance de maior desconto.

7.10. NESTE MOMENTO OS ITENS ENTRARÃO NA FASE DE PRESENTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECURSO NA PLATAFORMA BNC, PELO PRAZO DE 00:15MIN (quinze) MINUTOS.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações específicas para esta finalidade;

8.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de melhor desconto, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.1.4. O disposto no item 7.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Se não houver licitante que atenda ao item 15.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b-) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território de Minas Gerais;

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



9.1. Os documentos de habilitação, enviados nos termos deste Edital, serão examinados pela agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 8.2.3 e 8.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. RECURSO

10.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;

12. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 A Licitante vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

12.2 A vencedora deverá entregar a máquina conforme especificações dispostas no Anexo I.

12.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do



serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

13. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério do município contratante, nos termos da legislação.

13.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado de acordo com o que dispõe o Anexo I.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada do Recebimento da Máquina feita pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, desta Prefeitura Municipal.

14.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice oficial do Município.

14.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

14.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 24.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2 do presente Edital.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 24.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 24.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, diretamente pela plataforma BNC.

16.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas



no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.mariadafe.mg.gov.br> e pela plataforma BNC.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

17.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela agente de contratação.

17.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.4. A(s) licitante(s) vencedora(s) se compromete(m) a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

17.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina, Minas Gerais para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.6. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I- Termo de Referência;
- b) ANEXO II- Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III- Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV- Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V- Solicitação de cadastro ao sistema de Concorrência eletrônica da Bolsa Nacional de Compras “BNC”;
- f) ANEXO VI- Declaração de não emprego de funcionário público e vínculo com o pregoeiro;
- g) ANEXO VII Declaração de não utilização de mão de obra infantil;
- h) ANEXO VIII- Minuta contrato administrativo de prestação de serviços.



**Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Minas Gerais**

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br

Maria da Fé, MG, 13 de Abril de 2023.



ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal



ANEXO I
Processo Administrativo de Licitação nº 44/2023
Pregão Eletrônico nº 05/2023

TERMOS DE REFERÊNCIA.

1. Unidade Requisitante

1.1. Secretaria Municipal de Educação de Maria da Fé

2. Objeto

2.1. A presente solicitação tem por objeto material de expediente e papeleria escolar cuja descrição detalhada dos itens encontra-se nos pedidos de compra anexo II ao presente termo de referência.

3. Justificativa

3.1. Necessita da aquisição de expediente e papeleria escolar visando garantir a continuidade e disponibilidade dos materiais que serão utilizados o nas Creches, Pré-Escolas e Escolas do Município.

4. Valor Estimado da Contratação

4.1. Será utilizado o valor estimado da contratação o apresentado em cotação de preços, conforme anexo.

5. Dotação Orçamentária

6. Condições de Recebimento do Material

6.1. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com a quantidade descrita na Autorização de Fornecimento.

6.2. O recebimento será realizado na Secretaria requisitante, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência pelo fiscal do contrato, antes de liberação/atesto da Nota Fiscal/Fatura.

6.3. O recebimento provisório não implica a aceitação do objeto.

6.4. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de



execução.

6.5. Somente após a verificação de enquadramento do objeto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

6.6. A contratada deverá entregar o objeto de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle.

6.7. Os itens ofertados deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes neste Termo;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes.

6.8. O objeto ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas exigidas.

6.9. Os itens ofertados deverão ser novos e originais, sem uso anterior, entregue em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

6.10. Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

6.11. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

6.12. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

6.13. O descarregamento do objeto ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada mão de obra necessária.

6.14. O objeto poderá ser entregue de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 7h às 11h e de 13h às 16h.

6.15. Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do município para programação da entrega do objeto.

7. Prazo de Entrega/Execução

7.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

8. Local de Entrega/Execução



8.1. O objeto deverá ser entregue no local determinado pela Secretaria Municipal.

9. Condições de Pagamento

9.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento e as Certidões negativas.

9.2. A Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG promoverá o pagamento, em conta corrente, mediante ordem bancária, num prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data do ateste por servidor designado.

10. Obrigações da Contratada

10.1. Fornecer o objeto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.

10.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.

10.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem;

10.4. Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.

10.5. Substituir, em 02 (dois) dias úteis, o objeto solicitado em desacordo à proposta ou às especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

10.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.

10.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.8. Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado em sua proposta.

10.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.

10.11. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega dos materiais.

10.12. Fornecer itens genuínos e originais de fábrica, não sendo de forma alguma aceitos



itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

10.13. Fornecer itens de reconhecida qualidade, contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como, composição e conteúdo do produto, prazo de validade, instruções de uso, condições de estocagem e outras.

10.14. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993.

11. Obrigações da Contratante

11.1. A contratante obriga-se a:

I. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

II. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.

III. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.

IV. Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

12. Sanções Administrativas

12.1. De acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 14.133/21.

13. Fiscalização do Contrato

13.1. As execuções das obrigações contratuais serão fiscalizadas através dos Fiscais Titular e Suplente, vinculados à Secretaria Municipal, com autoridade para exercer, como representantes da Administração Pública, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste pedido.

14. Vigência do Contrato

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	AGENDA DIÁRIA - PERMANENTE - CAPA DURA, PERMANENTE, 1 DIA POR PÁGINA E FITILHO MARCADOR DE PÁGINA.	UN	50,0000	42.3333	2.116,67
002	ALFINETE NIQUELADO - ALFINETE NIQUELADO COM 50 GR. - CAIXA COM 400 UNI	CX	100,0000	10.5333	1.053,33
003	ALFINETE PARA MAPA - PONTA REDONDA. CAIXA COM 50 UN.	CX	100,0000	8.2667	826,67
004	ALMOFADA PARA CARIMBO - MÉDIA (Nº 3) - NAS CORES: PRETO. AZUL, VERMELHO, VERDE. TAMANHO: 70x110mm	UN	30,0000	9.0000	270,00
005	APAGADOR DE QUADRO - APAGADOR DE QUADRO COM PORTA GIZ INDIVIDUAL DE MADEIRA, FELTRO DE 4MM.	UN	75,0000	8.0667	605,00
006	APONTADOR DE LÁPIS ESCOLAR (COM DEPOSITO) - DEPOSITO DE 4cm. RETANGULAR. PVC PLASTICO E LAMINA AÇO INOX. CORES VARIADAS. CAIXA COM 24 UND.	CX	100,0000	23.5000	2.350,00
007	APONTADOR DE LÁPIS ESCOLAR (SIMPLES) - IDEAL PARA USO EM SALA DE AULA. MATERIAL: PLASTICO COM LAMINA DE AÇO TEMPERADO ESPECIAL. DE BOA QUALIDADE. CAIXA COM 24 UND.	CX	100,0000	7.1000	710,00
008	APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO COM DEPÓSITO. - EM MATERIAL PLÁSTICO, COM LAMINA EM AÇO TEMPERADO.	UN	100,0000	3.1667	316,67
009	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO (KRAFT) - Arquivo morto papelão 2 capas kraft (35X13, 3X24, 7) 240g/m	UN	100,0000	5.2500	525,00
010	ARQUIVO MORTO - PAPELÃO 2 CAPAS KRAFT	UN	100,0000	5.2333	523,33
011	ARQUIVO MORTO POLIONDA AZUL - Arquivo morto polionda azul 25X13X24,5	UN	120,0000	11.1667	1.340,00
012	ATLAS ESCOLAR GEOGRAFICO - Atlas escolar geográfico atualizado (mapa-múndi, continentes, países, regiões e município)	UN	1.000,0000	5.2333	5.233,30
013	BARBANTE CRU 8 FIOS - ROLO DE 50 GRAMAS COM 36 METROS	RL	500,0000	4.6667	2.333,35
014	BATERIA CR2032 3V (TIPO MOEDA) - DE LITHIUM. APLICAÇÃO PRINCIPAL: RELÓGIOS, CALCULADORA, COMPUTADORES PORTÁTEIS, ETC. BATERIA NÃO RECARREGÁVEL. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. CARTELA COM 5 UND.	CARTELA	100,0000	12.3333	1.233,33
015	BATERIA LR 1130	UN	25,0000	8.5333	213,33
016	BEXIGA Nº 07 - Bexiga de aniversário nº 07, liso pacote com 50 unidades, cores	PC	100,0000	14.8167	1.481,67
017	BEXIGA Nº 12 - Bexiga de aniversário nº 12, liso pacote com 50 unidades, cores	PC	350,0000	22.5000	7.875,00
018	BEXIGA Nº 9 - CORES VARIADAS - PACOTE COM 50 BALÕES	PC	350,0000	17.8667	6.253,35



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



019	BEXIGA Nº 9 - ESTAMPADA - BALÕES EM LÁTEX, BIODEGRADÁVEL. ESTAMPADO. PACOTE COM 25 UND.	UN	350,0000	25.1333	8.796,66
020	BEXIGAS CORAÇÃO 6,00 POLEGADAS VERMELHO QUENTE PACOTE COM 50	UN	350,0000	17.8667	6.253,35
021	BOBINA DE CALCULADORA - TAMANHO: 57mmX30m. 01 VIA. TUBETE: 12mm. COR: BRANCA.	UN	350,0000	3.0000	1.050,00
022	BOBINA DE PAPELÃO ONDULADO - Bobina de papelão ondulado, 1,20m X 50m, cores diversas	RL	100,0000	232.5000	23.250,00
023	BOLAS DE ISOPOR 100MM - BOLAS DE ISOPOR 100MM	UN	850,0000	3.0167	2.564,20
024	BOLAS DE ISOPOR 150MM - BOLAS DE ISOPOR 150MM	UN	850,0000	6.3667	5.411,70
025	BOLAS DE ISOPOR 35MM - BOLAS DE ISOPOR 35MM	UN	850,0000	0.2600	221,00
026	BOLAS DE ISOPOR 50MM - BOLAS DE ISOPOR 50MM	UN	850,0000	0.5500	467,50
027	BOLAS DE ISOPOR 75MM - BOLAS DE ISOPOR 75MM	UN	850,0000	1.3833	1.175,81
028	BORRACHA BRANCA ESCOLAR - RECORD 40. TAMANHO: 3,3 x 2,3 x 0,8 cm. PESO: 10 g. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	1.000,0000	20.9333	20.933,30
029	CADEADO E-20MM - COM DUAS CHAVES, CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL E MATERIAIS NÃO FERROSOS.	UN	50,0000	17.6000	880,00
030	CADEADO E-30MM - COM DUAS CHAVES, CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL E MATERIAIS NÃO FERROSOS.	UN	50,0000	26.6667	1.333,34
031	CADEADO E-40MM - COM DUAS CHAVES, CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL E MATERIAIS NÃO FERROSOS.	UN	50,0000	41.2000	2.060,00
032	CADEADO E-50MM - COM DUAS CHAVES, CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL E MATERIAIS NÃO FERROSOS.	UN	50,0000	59.3333	2.966,67
033	CADERNO BROCHURA CAPA DURA - 40 FOLHAS, TAMANHO 1/4 (14x20 cm), PAUTADO, 1 Matéria	UN	600,0000	6.0500	3.630,00
034	CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA 60 FLS - 200 X 275 MM, CAPA MOLE, PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	350,0000	78.0000	27.300,00
035	CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTAS, 60 FLS - 200 X 275 MM, CAPA MOLE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PC	350,0000	81.3333	28.466,66
036	CADERNO CARTOGRAFIA ESPIRAL - GRANDE, 48 FLS, SEM FOLHA DE SEDA, 200 X 275MM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	350,0000	50.6667	17.733,35
037	CADERNO PEQUENO BROCHURA 48 FLS - 140 X 202 MM, CAPA MOLE, PACOTE COM 20	PC	350,0000	44.5000	15.575,00



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



	UNIDADES				
038	CADERNO PEQUENO DE CALIGRAFIA - 140 X 202MM, 40 FLS, CAPA MOLE. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PC	350,0000	52.1667	18.258,35
039	CADERNO PEQUENO PAUTA VERDE - DIMENSÃO: 140X202 MM, 40 FLS, CAPA MOLE - PACOTE COM 20 UNIDADES.	PC	350,0000	37.1667	13.008,35
040	CADERNO QUADRICULADO - 1X1 CM, CAPA MOLE. 18.7x24.5cm, 40 Folhas - PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	350,0000	38.2333	13.381,66
041	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA - DIMENSÃO: 250 x 130 x 350mm MATERIAL: Polipropileno, COR AZUL	UN	100,0000	9.7667	976,67
042	CAIXA ARQUIVO PAPELÃO RECICLADO (OFICIO) - COMPOSIÇÃO: PAPELÃO. MEDIDAS:350 x 130 x 240 mm.	UN	100,0000	6.6667	666,67
043	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRADICIONAL (TRIPLA) - FABRICADO EM ACRÍLICO POLIESTIRENO, BANDEJA TRIPLA. HASTES FIXAS. ESPAÇO ENTRE AS BANDEJAS PARA FACILITAR O MANUSEIO DOS PAPEIS.	UN	100,0000	108.3333	10.833,33
044	CALCULADORA CIENTIFICA - Calculadora Científica 240 Funções, REFERÊNCIA: Casio, FX-82MS. MODELO: 59106	UN	25,0000	66.0000	1.650,00
045	CALCULADORA DE BOLSO - CALCULADORA DE BOLSO COM 8 DÍGITOS FUNCIONA COM PILHA. FABRICADA COM PLÁSTICO DA ALTA QUALIDADE. DESLIGA AUTOMATICAMENTE • COR PRETA • 8 DÍGITOS • UTILIZA PILHA • DIMENSÕES: 63 X 111 X 20 MM.	UN	1.000,0000	10.3000	10.300,00
046	CALCULADORA DE MESA - DISPLAY COM 12 DÍGITOS GRANDES. FUNÇÕES ARITMÉTICAS BÁSICAS. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.DIMENSÕES: 15cm x 12cm x 2cm. PESO: 165g.	UN	50,0000	31.6667	1.583,34
047	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8mm CRISTAL, PONTA FINA - CORPO HEXAGONAL E TAMPA VENTILADA. CRISTAL PONTA FINA 0.8MM. CORES DIVERSAS.CAIXA COM 50UN	CX	200,0000	89.0000	17.800,00
048	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0mm KILOMÉTRICA - CORPO TRIANGULAR, TINTA NÃO TÓXICA. PONTA MÉDIA 1.0mm CAIXA COM 50 UNIDADES. CORES.	CX	200,0000	77.6667	15.533,34
049	CANETA HIDROGRÁFICA 0,4mm FINE PEN - FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO. PONTA ULTRAFINA 0.4mm. PONTEIRA METÁLICA, TINTA INDELÉVEL EM PAPEL	UN	100,0000	7.1500	715,00
050	CANETA HIDROGRÁFICA (CANETINHAS) - PONTA POROSA, LAVÁVEL. CONJUNTO COM 12 CORES. (UNIDADE)	PC	150,0000	40.2667	6.040,01
051	CANETA PARA RETROPROJETOR - CD. CORES, 1.0MM	UN	350,0000	8.7333	3.056,66
052	CANUDO DE FORMATURA AZUL - Canudo de	UN	5.000,0000	12.0000	60.000,00



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



	formatura em camurça com dourado, azul royal, 31 centímetros de comprimento por 4 centímetros de diâmetro.				
053	CANUDO DE FORMATURA VERMELHO - Canudo de formatura em camurça com dourado, vermelho, 31 centímetros de comprimento por 4 centímetros de diâmetro.	UN	5.000,0000	12.0000	60.000,00
054	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA - TAMANHO A4, MATERIAL: POLIPROPILENO, 0,30MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	100,0000	45.0000	4.500,00
055	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE CRISTAL - TAMANHO A4, EM POLIPROPILENO, 0,30 MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PC	100,0000	49.8333	4.983,33
056	CAPINHA PARA CD/DVD - ENVELOPE DE PAPEL NO FORMATO 126x126mm, COM JANELA EM ACETATO (QUE NÃO ENRRUGA) E ABA DE FECHAMENTO.	UN	50,0000	0.3333	16,67
057	CARREGADOR DE PILHAS - PARA PILHAS AAA/AA. INCLUSOS 4 PILHAS AA.	UN	20,0000	125.0000	2.500,00
058	CARTELAS PARA BINGO - BLOCO COM 100 FOLHAS.	UN	1.000,0000	5.0500	5.050,00
059	CARTOLINA BRANCA - 140G, 50 X 66CM, PACOTE COM 100 FOLHAS	PC	500,0000	147.6667	73.833,35
060	CARTOLINA COLORIDA - 140 G - 50 X 66 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	200,0000	150.0000	30.000,00
061	CARTOLINA LAMINADA - 150G, 49 X 59CM PCT COM 20 FLS	PC	200,0000	57.1667	11.433,34
062	CD-R PARA GRAVAÇÃO - 80 MIN, 700MB	UN	50,0000	1.9667	98,34
063	CETIM 15MM - ROLO DE CETIM 15MM COM 50M CORES VARIADAS	RL	20,0000	28.2667	565,33
064	CLIPS 2/0 - GALVANIZADO, CX COM 100 UNIDADES.	CX	500,0000	3.2833	1.641,65
065	CLIPS 8/0 - GALVANIZADOS, CX COM 25 UNIDADES.	CX	500,0000	4.5167	2.258,35
066	COLA BRANCA 110 GR - A BASE DE ÁGUA E PVA, 100% LAVÁVEL. NÃO TÓXICA.	UN	450,0000	9.7833	4.402,49
067	COLA BRANCA 500 GR - A BASE DE PVA E ÁGUA, 100% LAVÁVEL	UN	1.000,0000	13.9667	13.966,70
068	COLA CASCOREZ - VIDRO DE COLA CASCOREZ DE 1L	UN	25,0000	52.3333	1.308,33
069	COLA COLORIDA - COM 6 CORES, 23 GRAMAS, NÃO TÓXICO.	CX	1.000,0000	15.1000	15.100,00
070	COLA COM GLITER - A BASE DE PVA, 23G CADA CAIXA COM 6 UNIDADE	CX	1.000,0000	12.5833	12.583,30
071	COLA EM BASTÃO, 20G - NÃO TÓXICA, SEM SOLVENTE, FRASCO DE 20 GRAMAS, TAMPA HERMÉTICA, LAVÁVEL. MARCA REFERÊNCIA: ACRILEX	UN	2.000,0000	9.4333	18.866,60



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



072	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO, 50G - ALTA VISCOSIDADE, COMPOSIÇÃO EM CIANO ACRILATO	UN	200,0000	30.7667	6.153,34
073	COLA PARA EVA 90G - COLA PARA EVA 90G	UN	100,0000	10.2667	1.026,67
074	COMPASSO DE METAL - COMPASSO DE METAL, COM REGULAGEM DE PONTA, PONTA DE GRAFITE. EMBALAGEM EM MATERIAL ACRÍLICO,	UN	1.000,0000	18.6167	18.616,70
075	CONTACT TRANSPARENTE - 45 CM DE LARGURA X 25 M DE COMPRIMENTO	RL	50,0000	133.6667	6.683,34
076	CORRETIVO EM FITA - Fita Corretiva Tape 5MM X 5,5M. Não Tóxica. Sem Cheiro. Com Design Ergonômico	UN	250,0000	10.1333	2.533,33
077	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML - A BASE DE ÁGUA - NÃO TÓXICO. MARCA REFERÊNCIA ACRILEX	UN	800,0000	3.4833	2.786,64
078	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO SIMPLES - 16 X 95 MM COM PRESILHA.	UN	1.000,0000	3.1500	3.150,00
079	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL - ESPECIFICAÇÕES: COR: CINZA, MATERIAL: TAMPA E BASE DE POLIETILENO DE ALTO IMPACTO; CONSTRUÇÃO: SUPERFÍCIE DE APOIO EM CHAPA DE AÇO PINTADA ELETROSTATICAMENTE; TEMPERATURA MÁXIMA: DE 32°C A 35°C; FORMATO DE FOLHAS: CARTA / OFÍCIO 9 / OFÍCIO 2 / A4;; NÚMERO MÁXIMO DE FOLHAS: 600 FOLHAS A4 (75G); CONSUMO DE ENERGIA: 0,014 KW/H; TERMOSTATO PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA; POTÊNCIA: 14 W. DIMENSÕES (LXPXA): 290 X 410 X 105 MM. VOLTAGEM: BIVOLT	UN	5,0000	440.6667	2.203,33
080	DUREX COLORIDO - DUREX COLORIDO CORES, 12MM X 10 M PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	500,0000	13.3333	6.666,65
081	DUREX GRANDE - 12MM X 50M TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO EM FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO	UN	1.000,0000	3.3333	3.333,30
082	DUREX LARGO - PARA EMBALAGENS, TRANSPARENTE, 48MM X 45 MM, COMPOSIÇÃO FILME POLIPROPILENO BIORIENTADO	UN	2.500,0000	7.4167	18.541,75
083	DUREX PEQUENO - 12 X 30M, TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO EM FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO	UN	2.500,0000	2.5000	6.250,00
084	DVD-R - 4,7 GB, 120 MINUTOS	UN	50,0000	1.9667	98,34
085	ELÁSTICO LÁTEX - AMARELO - Nº18 FINO, SUPER AMARELO. COM 1200 UND.	PC	40,0000	41.2333	1.649,33
086	ENVELOPE A4 BRANCO Sof732 - ENVELOPE SACO OFF-SET BRANCO. GRAMATURA: 90 g/m². CAIXA COM 250 UNID. DIMENSÕES: 229 x 324 mm. IDEAL PARA FOLHAS A4	CX	100,0000	152.6667	15.266,67
087	ENVELOPE CARTA 114MM X 162MM - Envelope carta 114m X 162mm diversas cores, caixa com 250 unidades	CX	100,0000	55.4167	5.541,67



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



088	ENVELOPE COMERCIAL 114X162 - SEM RPC, 75 G, BRANCO UNIDADE	UN	500,0000	10.7767	5.388,35
089	ENVELOPE CONVITE 162MM X 229 - Envelope convite 162mm x 229mm diversas cores, caixa com 250 unidades	CX	100,0000	95.3333	9.533,33
090	ENVELOPE MÉDIO BRANCO - Tam. 176 x 250 mm, cor branca CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	100,0000	92.8333	9.283,33
091	ENVELOPE MÉDIO OURO - TAMANHO 176 x 250mm, COR OURO. CAIXA COM 250 UN	CX	100,0000	118.8000	11.880,00
092	ENVELOPE OFICIO 114X229MM - S/RPC 90 G BRANCO	UN	100,0000	55.1267	5.512,67
093	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO - MEDIDAS: 11,4x22,9 Cm. SEM RPC - SEM CEP. GRAMATURA: 63 g/m ² . CAIXA COM 1000	CX	100,0000	150.3333	15.033,33
094	ENVELOPE SACO PARDO OFÍCIO - 80G. DIMENSÕES: 240 X 340 MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	100,0000	121.7167	12.171,67
095	ENVELOPE VISITA 72MM X 108MM - Envelope visita 72 mm X 108 mm cores diversas, caixa com 250 unidades	CX	100,0000	45.0000	4.500,00
096	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM PRETO OU TRANSPARENTE, PLÁSTICO COM 33CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	50,0000	53.0000	2.650,00
097	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM PRETO OU TRANSPARENTE, PLÁSTICO COM 33CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	50,0000	82.5333	4.126,67
098	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM PRETO OU TRANSPARENTE, PLÁSTICO COM 33CM, PACOTE COM 48 UNIDADES	PC	50,0000	86.1000	4.305,00
099	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33MM - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33MM PRETO OU TRANSPARENTE, PLÁSTICO COM 33CM, PACOTE COM 27 UNIDADES	PC	50,0000	82.5333	4.126,67
100	ESQUADRO 45º - 45º X 26 CM, CRISTAL	UN	1.000,0000	3.0333	3.033,30
101	ESQUADRO 60º - X 26 CM, CRISTAL	UN	1.000,0000	4.0333	4.033,30
102	ESTILETE PLÁSTICO REFORÇADO 18MM - MATERIAL: ABS. Dimensão A: x L x P: 1cm X 2,5cm X 15cm. COM TRAVA. LAMINA DE 18mm	UN	50,0000	7.2167	360,84
103	ETIQUETA ADESIVA - BRANCA, GLOSSY 104G, PARA INK-JET - 279,4 X 215,9 MM CAIXA COM 100 UN	CX	100,0000	94.2000	9.420,00
104	EVA COM GLITER - CORES DIVERSAS - MEDIDAS: 60 X 40 CM, ESPESSURA: 2MM.	UN	1.500,0000	23.7667	35.650,05
105	EVA - CORES VARIADAS PLACA DE 40 X 60 CM, GRAMATURA: 2MM. PACOTE COM 10 UNIDADE	PC	2.000,0000	6.6333	13.266,60
106	EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO ESPÁTULA, 15	UN	50,0000	3.8667	193,34



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



	CM, INOX.				
107	EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO PIRANHA - O EXTRATO DE GRAMPO TIPO PIRANHA, É FABRICADO EM METAL E REVESTIDO COM PLÁSTICO DE ÓTIMA QUALIDADE, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA E SEGURANÇA NO SEU MANUSEIO. PRÓPRIO PARA EXTRAIR GRAMPOS 24/6, 26/8.	UN	50,0000	7.4167	370,84
108	FICHA PAUTADA 5 X 8 - TAMANHO: 203 x 127 MM, PAPEL 150G/M2 PACOTE COM 100 FOLHAS	PC	25,0000	19.6000	490,00
109	FITA ADESIVA - DUPLA FACE - 12 MM X 30 M COM ADESIVO ACRÍLICO, COMPOSIÇÃO EM FILME POLIPROPILENO BI-ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE ÁGUA DE AMBOS OS LADOS. LINER DE PAPEL SILICONIZADO (ANTIADERENTE). PACOTE COM 6 UNIDADES.	PC	250,0000	41.5667	10.391,68
110	FITA ADESIVA PARA EMBALAGENS (LARGO) - TRANSPARENTE, 48 MM X 50 M, COMPOSIÇÃO FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO. INDICADO PARA FECHAMENTO DE EMBALAGENS. PACOTE COM 5 ROLOS	PC	250,0000	38.7000	9.675,00
111	FITA CREPE 18 MM X 50 M - SEM RESÍDUOS QUÍMICOS, COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHAS E RESINAS SINTÉTICAS. PACOTE COM 6 UNIDADES	PC	250,0000	41.6667	10.416,68
112	FITILHO - 50 METROS, CORES VARIADAS	UN	100,0000	2.8167	281,67
113	FOLHA DE ACETATO A4 - FOLHA DE ACETATO CRISTAL A4, 0,30 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	100,0000	52.3333	5.233,33
114	FURADOR TIPO ALICATE - FURADOR INDIVIDUAL TIPO ALICATE	UN	50,0000	14.4000	720,00
115	GIZÃO DE CERA JUMBO TRIANGULAR - 12 CORES - FORMATO ANATÔMICO, LONGO, 112 G, NÃO TÓXICO. MARCA REFERÊNCIA ACRILEX.	CX	2.500,0000	9.8333	24.583,25
116	GIZ DE CERA PARA EVA - GIZ DE CERA, PASTEL, PARA EVA, 12 CORES, 112G, EMBALAGEM 14,5X14,5 CM, NÃO TÓXICO, CAIXA COM 12 CORES	CX	1.000,0000	16.8667	16.866,70
117	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO - BRANCO, COM 50 BASTÕES ANTI-ALÉRGICO	CX	10,0000	5.8333	58,33
118	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO COLORIDO - COM 50 BASTÕES, ANTIALÉRGICO	CX	10,0000	7.4833	74,83
119	GLITER EM PÓ - Cores variadas, 3,5G	PT	500,0000	0.9167	458,35
120	GLOBO TERRESTRE 13CM - GLOBO TERRESTRE 13CM	UN	80,0000	32.6333	2.610,66
121	GLOBO TERRESTRE 30CM - GLOBO TERRESTRE 30CM	UN	80,0000	202.3333	16.186,66
122	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO - GRAMPEADOR MANUAL DE TAPECEIRO PARA GRAMPOS DE 4 A 8MM	UN	15,0000	89.4833	1.342,25



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



123	GRAMPEADOR MESA, G104 - ALTA QUALIDADE. BASE: 12,7CM. COR: PRETO. ESPAÇO DE: 63MM PARA AS FOLHAS. ESTRUTURA: METÁLICA. GRAMPEIA ATÉ: 25 FOLHAS. GRAMPOS COMPATÍVEIS: 24/6 E 26/6. MODELO: MESA. RESISTENTE. TIPOS DE FIXAÇÃO: 3	UN	20,0000	33.5000	670,00
124	GRAMPEADOR PAPEL PARA 100FLS - NA COR PRETA, COM SUPORTE MÓVEL PARA 2 TIPOS DE FIXAÇÃO, TRILHO PARA 100 GRAMPOS. DIMENSÕES: 80X280X90MM. DISTANCIA A GRAMPEAR 75MM. PESO: 0,84KG. BASE: CHAPA DE AÇO/PLÁSTICO. BASE INFERIOR: PLÁSTICO/REMOVÍVEL (LÁVAVEL). 26/06 (1/4'). 26/08 (5/16"), 26/10 (3/8") e 26/13 (1/2")	UN	20,0000	142.1667	2.843,33
125	GRAMPEADOR PROFISSIONAL - ATÉ 100 FOLHAS. MATERIAL: AÇO.	UN	20,0000	148.3333	2.966,67
126	GRAMPEADOR TIPO ALICATE 26/6 - GRAMPEADOR ALICATE DE CORPO METÁLICO, E BASE DE PLÁSTICO NA COR PRETA. GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS (75G/M2) DE UMA VEZ. UTILIZA GRAMPOS 26/6. APOIO EMBORRACHADO. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E AÇO. MEDIDAS APROX. DO PRODUTO (AXLXP) CM: 7 X 3 X 17. PESO APROX. DO PRODUTO(KG): 0.234	UN	20,0000	38.0833	761,67
127	GRAMPO PARA GRAMPEADOR CX C/ 5000 UN - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, PRATEADO CAIXA COM 5000 UNIDDES	CX	500,0000	10.6333	5.316,65
128	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO 4MM - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO 4MM, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	500,0000	30.5000	15.250,00
129	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO 8MM - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO 8MM, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	500,0000	33.1667	16.583,35
130	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/06 (COBREADO) C/5000	CX	500,0000	12.3000	6.150,00
131	KIT DE TINTA FACIAL CREMOSA - KIT DE TINTA FACIAL CREMOSA CAIXA COM 5 CORES	CX	150,0000	24.5000	3.675,00
132	KIT GEOMÉTRICO EM MDF - KIT GEOMÉTRICO EM MDF PARA QUADRO BRANCO, CONTENDO 1 COMPASSO DE 40CM, 1 ESQUADRO DE 30° 45° E 60°, 1 RÉGUA DE 1M E 1 TRANSFERIDOR	UN	25,0000	104.5000	2.612,50
133	LAMINA PARA ESTILETE - TAMANHO 18mm. FEITO EM AÇO INOXIDÁVEL. KIT COM 10 LAMINAS	KIT	100,0000	11.2500	1.125,00
134	LAMPADA LED 15W - BULBO E27	UN	850,0000	16.0000	13.600,00
135	LÂMPADA LED 30W - BULBO E27	UN	850,0000	35.5000	30.175,00
136	LAMPADA LED TUBULAR 18W	UN	850,0000	28.0000	23.800,00
137	LANTEJOULA METALIZADA - LANTEJOULA METALIZADA 6MM, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PC	50,0000	10.2833	514,17
138	LAPIS DE COR JUMBO TRIANGULAR - CAIXA	UN	1.000,0000	33.4667	33.466,70



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



	COM 12 CORES, ERGONÔMICO, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, CERTIFICADA PELO FSC.				
139	LÁPIS DE COR, LONGO, 12 CORES - EM MADEIRA 100% REFLORESTADA, COM CERTIFICADO FSC, SEXTAVADO. MARCA REFERÊNCIA: FABER-CASTELL	UN	3.500,0000	14.3000	50.050,00
140	LAPIS PRETO Nº 02 - MODELO JUMBO - MADEIRA 100% REFLORESTADA, CERTIFICADO FSC, FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, PONTA SUPER RESISTENTE. CX COM 24 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA: FABER-CASTELL	CX	500,0000	63.3000	31.650,00
141	LÁPIS PRETO Nº 2 - MADEIRA 100% REFLORESTADA, CERTIFICADO FSC, SEXTAVADO. CAIXA C/ 144 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA: FABER-CASTELL	CX	1.500,0000	115.5000	173.250,00
142	LASTEX - 0,8 MM X 10M, 55% ELASTODIENO E 45% POLIÉSTER - BRANCO	UN	200,0000	1.5000	300,00
143	LIVRO PARA REGISTRO DE ATAS - 100FLS - FOLHAS INTERNAS; PAPEL OFF-SET 56 G/M2. DIMENSÕES: 206 X 300 MM.	UN	250,0000	24.0667	6.016,68
144	LIVRO PARA REGISTRO DE ATAS - 200FLS - FOLHAS INTERNAS; PAPEL OFF-SET 56 G/M2. DIMENSÕES: 206 X 300 MM.	UN	250,0000	41.5333	10.383,33
145	LIVRO PARA REGISTRO DE ATAS - 50FLS - FOLHAS INTERNAS; PAPEL OFF-SET 56 G/M2. DIMENSÕES: 206 X 300 MM.	UN	250,0000	16.8000	4.200,00
146	LIVRO REGISTRO - PSICOTRÓPICOS - PORT. 344/98. COM 100 FOLHAS	UN	250,0000	77.5000	19.375,00
147	LIXAS D'AGUA NUMERO 120 - .	UN	100,0000	0.9667	96,67
148	LIXEIRA TIPO ESCRITÓRIO 10L - LIXEIRA TIPO ESCRITÓRIO 10L	UN	20,0000	27.0000	540,00
149	MAPA COMPLETO DA ANATOMIA HUMANA - MAPA COMPLETO DA ANATOMIA HUMANA	UN	800,0000	25.0000	20.000,00
150	MASSA DE MODELAR 180G - C/12 CORES, NÃO TOXICA, , ALTA QUALIDADE, BASE DE AMIDO, SUPER MACIA, AROMA TUTTI FRUTI, CORES VIVAS. MARCA REFERÊNCIA ACRILEX SOFT	CX	5.000,0000	6.8167	34.083,50
151	METALOIDE 10 MM - CORES - 100% POLIESTER, COM 50 METROS.	UN	250,0000	5.5000	1.375,00
152	MOUSE ÓPTICO - NA COR PRETO, SAÍDA USB, VELOCIDADE 800Dpi	UN	50,0000	21.3333	1.066,67
153	MOUSE PAD - DESLIZÁVEL EM TECIDO, EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE. DIMENSÃO: 22x18x2mm.	UN	100,0000	8.2333	823,33
154	PALETA DE TINTA AQUARELA - PALETA DE TINTA AQUARELA COM 12 CORES	UN	200,0000	13.2333	2.646,66
155	PALITO DE CHURRASCO - 3,5 X 250 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	800,0000	7.0000	5.600,00



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



156	PALITO DE PICOLÉ - PONTA REDONDA, MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	800,0000	5.6667	4.533,36
157	PAPEL ADESIVO A4 - PAPEL ADESIVO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS	PC	200,0000	61.8333	12.366,66
158	PAPEL BO - PAPEL BO 80G 66X96CM PACOTE COM 250FOLHAS	PC	150,0000	272.0000	40.800,00
159	PAPEL CAMURÇA - 60 X 40 CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 25 FLS	PC	150,0000	52.3667	7.855,01
160	PAPEL CARTÃO COM BRILHO - 50 X 66 CM, 200 G/M2, PACOTE COM 20 FLS	PC	500,0000	60.6333	30.316,65
161	PAPEL CELOFANE COLORIDO - CORES VARIADAS, 80 X 100 CM PACOTE COM 50 FLS	PC	200,0000	88.8000	17.760,00
162	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE - 80 X 100 CM PACOTE COM 50 FLS.	PC	200,0000	85.7667	17.153,34
163	PAPEL COLOR SET - 120G 48 X 66 CM, PACOTE COM 20 FLS.	PC	2.000,0000	31.0000	62.000,00
164	PAPEL COUCHE OU ESPELHO COM BRILHO - 48 X 66 CM, 63 G - PACOTE COM 40 FLS	PC	200,0000	37.3333	7.466,66
165	PAPEL CREPOM - ROLO COM MEDIDAS 48 X 200 CM. CAIXA COM 40 ROLOS.	CX	500,0000	89.5167	44.758,35
166	PAPEL DE SEDA - DIMENSÃO: 48X60 CM, 18G/M. PACOTE COM 100 UNIDADES. CORES DIVERSAS.	PC	150,0000	36.8333	5.525,00
167	PAPEL DOBRADURA - PAPEL DOBRADURA 48X66 PACOTE COM 50 FOLHAS	PC	200,0000	34.1667	6.833,34
168	PAPEL ESPELHO - PAPEL ESPELHO 48X66 PACOTE COM 50 FOLHAS	PC	150,0000	35.7833	5.367,50
169	PAPEL FOTOGRÁFICO - TAMANHO A4. 180 G/M ² , CAIXA COM 100 FLS, COM ALTO BRILHO. A PROVA D'ÁGUA.	CX	350,0000	57.6667	20.183,35
170	PAPEL KRAFT OURO - 80G, 66 X 96 CM PACOTE COM 250 FLS	PC	100,0000	294.0000	29.400,00
171	PAPEL LAMINADO - 45 X 59 CM. PACOTE COM 40 FLS.	PC	100,0000	68.1000	6.810,00
172	PAPEL LINHO - BRANCO, 180 D/M ² , TAMANHO A4. CAIXA COM 50 FOLHAS	CX	350,0000	21.7500	7.612,50
173	PAPEL PEDRA - COR: TEXTURA DE PEDRA. DIMENSÃO: 50x60 CM - GRAMATURA: 60G/M2. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	PC	50,0000	63.3167	3.165,84
174	PAPEL SULFITE A3 - BRANCO, 75 G, 297 X 420 MM. PACOTE COM 500 FOLHAS	PC	500,0000	68.3333	34.166,65
175	PAPEL SULFITE A4 - 210 x 297 MM BRANCO, 80 G/M, 500 FOLHAS, SELO INMETRO, CERTIFICADO FLORESTAL, CAIXA COM 10 PACOTES	CX	1.500,0000	330.0000	495.000,00
176	PAPEL SULFITE COLORIDO - TAMANHO A4,	PC	250,0000	8.5333	2.133,33



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



	75G/M, 210 X 297 MM. PACOTE COM 100 FLS.				
177	PAPEL SULFITE OFÍCIO 2 - DIMENSÃO: 216 X 330 MM, BRANCO, GRAMATURA: 75 G/M, 500 FOLHAS. CAIXA COM 10 PACOTES.	CX	50,0000	456.1333	22.806,67
178	PAPEL TEXTURIZADO - CASCA DE OVO - CORES. FORMATO A4 (210 x 297). GRAMATURA 180g. COM 50 UNID.	CX	20,0000	22.6167	452,33
179	PAPEL VERGÊ - A4, 180 G, CORES, CAIXA COM 50 FLS	CX	20,0000	24.5500	491,00
180	PASTA A/Z - OFÍCIO - TAMANHO:8 CM. LATERAL COM PORTA ETIQUETA COM FERRAGEM NIQUELADA. FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO. COR: PRETA.	UN	50,0000	24.4000	1.220,00
181	PASTA CATÁLOGO - C/100 PLÁSTICOS - TAMANHO, 243 X 33,3MM, QUATRO PARAFUSOS DE METAL. COR PRETA. COM 100 PLÁSTICOS.	UN	50,0000	54.6667	2.733,34
182	PASTA CLASSIFICADORA - EM CARTÃO DUPLO 480g/m ² COM GRAMPO PLÁSTICO GRANDE. CORES. FORMATO: 350X230mm. PACOTE COM 20 UND.	PC	50,0000	174.5000	8.725,00
183	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO - TRILHO PLÁSTICO, CORES, 235 X 30 MM	UN	50,0000	3.8333	191,67
184	PASTA MALETA - POLIONDA GRANDE - MEDIDAS: 50x70,5x3 CM. PASTA PARA GUARDAR PAPÉIS, CARTOLINAS E EVA.	UN	50,0000	62.3000	3.115,00
185	PASTA PLÁSTICA - COM CANALETA - FORMATO OFICIO. TAM:220 x 330mm EM POLIPROPILENO. CRISTAL	UN	50,0000	3.8500	192,50
186	PASTA PLÁSTICA - LOMBO - COM ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO 35mm, CRISTAL, TAMANHO OFICIO.	UN	50,0000	7.3833	369,17
187	PASTA PLÁSTICA - MINI - COM ELÁSTICO FINA, CRISTAL, TAM.(245x180)	UN	30,0000	3.3333	100,00
188	PASTA POLIONDA GRANDE - PASTA POLIONDA GRANDE PRETA 50X70,5X3CM	UN	50,0000	62.3000	3.115,00
189	PASTA POLIONDA LARGA - 315 X 226 X 55MM, COR: AZUL	UN	50,0000	10.1667	508,34
190	PASTA SANFONADA - DUPLICATA (JAN/DEZ) - COM 12 DIVISÓRIAS. DIMENSÕES: 245X190X30MM. COR CRISTAL.	UN	50,0000	33.2833	1.664,17
191	PASTA SANFONADA - OFÍCIO - COM 12 DIVISÓRIAS. DIMENSÕES: 387X260X35MM. COR CRISTAL.	UN	50,0000	54.1500	2.707,50
192	PASTA SUSPENSA KRAFT - 170 G HASTE PLÁSTICA COM GRAMPO COMPLETA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	50,0000	182.3333	9.116,67
193	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA. - EM CARTÃO 240 g/m ² MARMORIZADA PLASTIFICADA (PINTADA) CASTANHA. DIMENSÕES: 24x36CM.	CX	50,0000	244.5500	12.227,50



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



	HASTE PLÁSTICA, COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO. c/50 un				
194	PASTA TIPO L - TAMANHO A4, COLORIDA	UN	50,0000	1.5833	79,17
195	PENA COLORIDA - PENA COLORIDA 15CM PACOTE COM 120 UNIDADES	PC	250,0000	26.0000	6.500,00
196	Pen Drive 16GB - Pen Drive 16GB	UN	100,0000	39.3333	3.933,33
197	PERCEVEJO LATONADO - C/ 100 UNIDADES	CX	100,0000	5.1333	513,33
198	PERFURADOR MÉDIO PARA PAPEL - BASE DE AÇO, 2 FUROS, MARGEM DE 6MM, FURA ATÉ 25 FLS, ESPAÇO ENTRE FUROS 80MM, DIMENSÃO: 122 X 100 X 56 MM	UN	50,0000	42.3167	2.115,84
199	PILHA PALITO - ALCALINA, PALITO, AAA. PACOTE COM 4UND.	PC	50,0000	14.8000	740,00
200	PILHA PEQUENA - ALCALINA, PEQUENA, AA 1,5V. PACOTE COM 4 UND.	PC	50,0000	18.9000	945,00
201	PILHA RECARREGÁVEL AAA - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	UN	50,0000	59.7667	2.988,34
202	PILHA RECARREGÁVEL AA - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES,	UN	50,0000	45.3333	2.266,67
203	PINCEL ATÔMICO FINO - NÃO RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁGUA, PONTA DE POLIÉSTER 4,0MM - ESCRITA 1,8MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	500,0000	28.7667	14.383,35
204	PINCEL MARCA TEXTO - COR AMARELA	UN	150,0000	3.5667	535,01
205	PINCEL NÚMERO 12 - CABO CURTO, EM MADEIRA, COMPOSIÇÃO CERDA, COR BRANCA, FORMATO CHATO, VIOLA DE ALUMÍNIO. PACOTE COM 6 UNIDADES	PC	50,0000	33.3000	1.665,00
206	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - CORES, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	5.000,0000	87.5000	437.500,00
207	PISTOLA DE COLA QUENTE - GRANDE - PARA REFIL DE 1,12 CM DE DIÂMETRO	UN	150,0000	42.3333	6.350,00
208	PISTOLA DE COLA QUENTE - PEQUENA - PARA REFIL DE 0,75CM DIÂMETRO	UN	150,0000	30.3000	4.545,00
209	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO (GROSSO)	UN	200,0000	0.5967	119,34
210	PLÁSTICO TRANSPARENTE - ROLO DE 50M DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,08MM	RL	100,0000	412.5000	41.250,00
211	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETES - ACRÍLICO - COR CRISTAL: Dimensões: 228 X 65 X 90.	UN	50,0000	27.0667	1.353,34
212	POSTIT TAMANHO MÉDIO - 102MM X 76 MM, COM 100 FLS	UN	50,0000	8.6833	434,17
213	POSTIT TAMANHO PEQUENO - 38 X 51MM COM 100 FOLHAS. PACOTE COM 4 UNIDADES	PC	50,0000	11.6667	583,34
214	PRANCHETA TRANSPARENTE - OFÍCIO - MATERIAL ACRÍLICO CRISTAL	UN	100,0000	25.0667	2.506,67



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



215	PRENDEDOR DE PAPEL - PRETO, METAL. TAMANHO 51mm. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	250,0000	25.5667	6.391,68
216	PROTETOR PARA DOCUMENTO - TAMANHO 123x90	UN	500,0000	0.6333	316,65
217	REFIL COLA QUENTE FINO - ESPESSURA 7,5 MM X 300 MM. TRANSPARENTE	KG	100,0000	50.8667	5.086,67
218	REFIL COLA QUENTE GROSSO - ESPESSURA: 11,2 X 300 MM. TRANSPARENTE.	KG	100,0000	51.0667	5.106,67
219	RÉGUA 20 CM - EM PROLIESTIRENO, CRISTAL. DIMENSÃO 210 X 32 X 2 MM.	UN	500,0000	2.7833	1.391,65
220	RÉGUA 30 CM - RÉGUA EM POLIESTIRENO, CRISTAL. DIMENSÃO: 310 X 35 X 2MM.	UN	500,0000	3.3000	1.650,00
221	RÉGUA DE AÇO 60CM - RÉGUA DE AÇO 60CM PACOTE COM 25 UNIDADES	PC	100,0000	208.8333	20.883,33
222	ROTEADOR WIRELLES - 4 ANTENAS - BOTÃO RESET. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 9VDC/0.6A. 4 ANTENAS OMNIDIRECIONAIS FIXAS DE 5dBi. PADRÕES WIRELLES: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b. FREQUÊNCIA: 2.4 - 2.4835GHz. CERTIFICAÇÕES: CE, ROHS.	UN	50,0000	235.0000	11.750,00
223	SACO PLÁSTICO OFÍCIO - 4 FUROS, 0,15 MM	UN	150,0000	0.5833	87,50
224	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, GRANDE - DIMENSÕES: 20X9,2X7,7cm. LAMINA DE AÇO	UN	25,0000	28.4667	711,67
225	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, PEQUENO - 160 X 80 X 80MM, LÂMINA DE AÇO INOX	UN	50,0000	20.2167	1.010,84
226	TECIDO OXFORD - METROS DE TECIDO OXFORD CORES DIVERSAS	M	100,0000	17.0000	1.700,00
227	TECLADO PARA COMPUTADOR. - PADRÃO ABNT 2. SAÍDA USB	UN	50,0000	51.2833	2.564,17
228	TESOURA DE PICOAR - TESOURA DE PICOTAR CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	80,0000	105.1333	8.410,66
229	TESOURA ESCOLAR - SEM PONTA, CABO PLÁSTICO E LÂMINA METÁLICA INOXIDÁVEL. 13 CM	UN	2.000,0000	5.3667	10.733,40
230	TESOURA GRANDE - PARA USO GERAL 21 CM AÇO INOX E CABO PLÁSTICO.	UN	100,0000	14.5333	1.453,33
231	TINTA ACRÍLICA ESCOLAR - TINTA ACRÍLICA ESCOLAR 37ML, CONJUNTO COM 6 CORES	UN	250,0000	18.5500	4.637,50
232	TINTA GUACHE - CAIXA COM 6 CORES - POTE COM 15 ML. CORES: VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO, BRANCO, PRETO. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS E CONSERVANTE.	CX	3.000,0000	6.8167	20.450,10
233	TINTA GUACHE ESCOLAR 250ML - ATÓXICA, CORES VARIADAS. SOLÚVEL EM ÁGUA.	UN	1.500,0000	10.1667	15.250,05
234	TINTA PARA CARIMBO 40 ML - CORES: PRETO AZUL, VERMELHO	FR	50,0000	7.5333	376,67



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



235	TINTA REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - DIVERSAS CORES, 20 ML	UN	5.000,0000	9.5000	47.500,00
236	TINTA SPRAY - TINTA SPRAY ESCOLAR 400ML CORES DIVERSAS	UN	800,0000	32.5000	26.000,00
237	TNT 60G - ROLO DE TNT 60G CORES DIVERSAS	RL	10,0000	121.8000	1.218,00
238	TRANSFERIDOR 360° - CRISTAL	UN	1.000,0000	2.9167	2.916,70
239	VELCRO PRETO - METROS DE VELCRO PRETO 50MM	M	100,0000	45.0500	4.505,00
Total ==>					3.182.288,59

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média após pesquisa de preços com fornecedores do ramo pertinente.

Maria Magali Borges Costa

Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



ANEXO II Processo Administrativo de Licitação nº 44/2023 Pregão Eletrônico nº 05/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço do objeto da presente licitação, modalidade Concorrência nº 05/2023 pelo Sistema Registro de Preços, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Empresa (razão social):

CNPJ/MF: Endereço:

Telefone/fax:

Telefone celular(WhatsApp)

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Identidade Nº:

CPF/MF Nº:

Telefone para Contato:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:

CIDADE:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

A proposta deverá ser apresentada, no valor global da máquina com todas as especificações contidas no termo de referência, com todos os impostos e taxas inclusas.

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital/Contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública.

Declara que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



que incidam sobre a contratação.
Declara que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 44/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21, que eu e compreendi o Edital e todos seus anexos, bem como não possui quaisquer impedimentos administrativos ou judiciais em contratar com a Administração pública. Declara ainda, que tem capacidade financeira, técnica e idônea de prestar os serviços conforme previstos no Edital, portanto, aceita os termos e declara que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Local e data:

Assinatura do representante legal



**Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Minas Gerais**

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



**ANEXO IV
Processo Administrativo de Licitação nº 44/2023
Pregão Eletrônico nº 44/2023**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Local e data:

Assinatura do representante legal



ANEXO V

**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome:(Razão Social)

CNPJ: () ME/ EPP

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP: Inscrição estadual:

Telefone comercial:

Representante legal: E-mail*:

RG: Emissor:

CPF:

Celular: Data de Nasc.:

Responsável Financeiro: Telefone:

E-mail Financeiro:

E-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais *o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa 1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20_____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



**Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Minas Gerais**

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO E VÍNCULO COM
O PREGOEIRO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que
na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de
Concorrência Eletrônica nº _____, instaurada pela Prefeitura Municipal de Maria da
Fé, MG, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado
público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração
Municipal, nem possui vínculo com o Pregoeiro, e Presidente do Consórcio.

Por ser verdade, firmamos o presente.
Local e data:

Assinatura do representante legal



**Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Minas Gerais**

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



ANEXO VII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à _____
(endereço completo) _____, doravante representada por [nome
completo] _____, inscrito no CPF sob nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que
não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos
de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho
menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo
na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() SIM () NÃO

Local, Data

Assinatura do Responsável pela Empresa



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



ANEXO VIII

Processo Administrativo de Licitação nº 44/2023 Pregão Eletrônico nº 05/2023

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O *MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, MG* por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade neste ato representado(a) pelo(a) Adilson dos Santos, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de papelaria, didático escolar, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e às escolas da Rede Municipal de Ensino, com todas as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I, deste Edital, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	------------	------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



			MEDIDA			
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



- 8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



- 9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 2. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

- 15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-